



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO Nº 16/2026.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de COTAÇÃO, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com modo de disputa fechado, com o objetivo de selecionar Proposta de Preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento e em seus anexos.

O processo de COTAÇÃO e seus respectivos procedimentos estão adstritos às exigências legais contidas no Manual de Gestão de Termo de Cooperação para projetos de PD&I da Petrobras, aos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economia, busca permanente de qualidade, durabilidade e vinculação ao instrumento convocatório, e ao Termo de Referência devendo ser observadas as seguintes datas:

- A) Data de divulgação da Cotação: 29/07/2026;
- B) Data-limite para solicitação de esclarecimento: 05/08/2026 até às 12h;
- C) Data limite para entrega das propostas de preços: 06/08/2026, às 12h;
- D) Data-limite para apresentação dos documentos de habilitação: 07/08/2026; até às 10h; e
- E) Data-limite para divulgação do resultado: 10/08/2026.

1.0.OBJETO:

1.1. Aquisição de Óleo Diesel Marítimo (OCMT), quantidade 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) litros, com o propósito de atender o Projeto SECIRM – INSTALAÇÃO LABORATORIAL, a fim de ser empregado os navios de pesquisa responsáveis pelas expedições do PSRM e do PROANTAR.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas nesta Cotação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0.ESPECIFICAÇÕES:

2.1. Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta Fundação, deverão ser observados, com total rigor, as especificações constantes no Termo de Referência - anexo “A” deste instrumento.

3.0.FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:

3.1. O objeto da presente COTAÇÃO consiste na aquisição de Óleo Diesel Marítimo (OCMT), previsto no subitem nº 1 das relações de itens Material de Consumo Nacional, constante do Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Cooperação nº 0050.0128707.24.9. A obtenção do combustível justifica-se pela necessidade de abastecer os navios de pesquisa responsáveis pelas expedições do PSRM e do PROANTAR, garantindo a execução das atividades científicas e logísticas previstas.

3.2. A quantidade citada no item 1.1 poderá sofrer alterações para maior ou menor, desde que seja acordado pelas Partes, visando atender as necessidades do Projeto.

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ nº 33.798.026/0001-86



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO Nº 16/2026.

3.3. O limite financeiro constante do Plano de Trabalho será adotado como teto máximo para futura contratação.

4.0. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

Os pedidos de esclarecimentos, caso necessário, poderão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea “B” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br

5.0. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@fundacaofemar.org.br no prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo deste documento.

5.2. A Proposta de Preços deverá ser preenchida de acordo com o anexo “B” e conter como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:

- 5.2.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 5.2.2. Conter os dados para contato (telefone e e-mail);
- 5.2.3. Identificação do CNPJ;
- 5.2.4. Data;
- 5.2.5. Assinatura do responsável ou preposto, com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;
- 5.2.6. A validade da Proposta de Preços ofertada deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;
- 5.2.7. Cotar valor em moeda corrente nacional, por unidade e global;
- 5.2.8. Os valores por unidade e global devem contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a pretendida aquisição, assim como os custos relativos ao frete para a entrega do combustível e seguros obrigatórios inerentes; e
- 5.2.9. Deverá ser indicado na Proposta de Preços, o CNPJ da empresa que irá faturar o combustível, caso não se trate da Proponente. E, que esclareça sua relação jurídica com a Proponente, se por distribuição ou filial destinada ao faturamento.

6.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas serão julgadas com base no critério de MENOR PREÇO global, respeitadas as especificações contidas no item 9.0 do Termo de Referência, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste documento, sendo ordenadas da menor para a maior proposta.

6.2. É de exclusiva responsabilidade da empresa a elaboração de sua Proposta de Preços, a qual deverá absorver e exaurir todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO Nº 16/2026.

6.3. A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade, razoabilidade dos preços propostos e o modelo de execução e recebimento do objeto.

6.4. Durante o julgamento das propostas, a FEMAR poderá, em caráter de diligência, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

7.0. DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO:

7.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- 7.1.1. Não atendam às especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência; e
- 7.1.2. Deixarem de observar o disposto no item 5.0 deste instrumento convocatório.

7.2. A empresa classificada em primeiro lugar, será considerada INABILITADA caso:

- 7.2.1. Deixar de apresentar a documentação relacionada no item 8.0, ou ainda, que apresentar parcialmente os documentos;
- 7.2.2. Apresentarem documentos fora dos respectivos prazos de validade indicados nos próprios textos;
- 7.2.3. Constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 7.2.4. Constar do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.2.5. Constar na lista de empresas impedidas de contratar com a PETROBRAS S/A; e
- 7.2.6. Constar na lista de empresas impedidas de contratar com a FEMAR.

7.3. Na eventualidade da proponente classificada em primeiro lugar infringir as hipóteses constantes no subitem 7.1 - o que ocasionará sua desclassificação - o Coordenador de Disputa e Equipe de Apoio convocarão por e-mail a proponente remanescente para apresentar a documentação relacionada no item 8.0, no prazo máximo de um dia.

7.4. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irão repetir o procedimento descrito no subitem 7.3 até habilitar uma empresa ou esgotar a relação de classificação.

8.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Serão exigidos os documentos de habilitação somente para a empresa que apresentar melhor Proposta de Preços, que consiste na documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme previsto neste instrumento:



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO Nº 16/2026.

8.1.1. **Habilitação Jurídica**

8.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.1.1.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública e Petrobras.

8.1.2. **Regularidade Fiscal**

8.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.2. As certidões de regularidade deverão ser emitidas pela própria empresa interessada no certame. Contudo, caso o fornecimento do combustível, em razão da estrutura jurídica e operacional das empresas participantes, seja realizado e faturado por filial ou unidade equivalente, deverá ser comprovada a regularidade tanto da sede quanto da filial responsável pelo faturamento.

8.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3. **Qualificação Técnica:**

8.1.3.1. Serão cobrados os documentos listado no item 8.0 do Termo de Referência – Anexo “A”.

8.2. Os documentos mencionados no item 8.1 desta Cotação, quando solicitados pela Comissão de Seleção à empresa classificada em primeiro lugar, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@fundacaofemar.org.br, dentro do prazo estabelecido na alínea “D” do preâmbulo.

9.0. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

O resultado será divulgado por mensagem eletrônica conforme estabelecido na alínea “E” do preâmbulo deste documento.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO Nº 16/2026.

10.0. FASE RECURSAL:

10.1. A fase recursal será única e ocorrerá após a conferência dos documentos de habilitação listados no item 8.0 acima.

10.2. O Coordenador da Disputa e a Equipe de Apoio divulgarão, por e-mail, o resultado da Cotação, contendo a classificação das empresas participantes, e estabelecerão o prazo máximo de duas horas para que qualquer empresa manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer, indicando as decisões que pretende contestar e os respectivos fundamentos, por meio do e-mail licitacao@fundacaoofemar.org.br.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio verificarem a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso no prazo máximo de 1 (um) dia útil, de forma fundamentada.

10.4. A falta de manifestação motivada da empresa quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de dois dias, a partir de então, para apresentar as razões, por meio do e-mail indicado no item 5 desta Cotação, sendo-lhe franqueada vista ao processo mediante solicitação.

10.6. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar o recurso.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.0. ADJUDICAÇÃO DA COTAÇÃO:

11.1. O Coordenador da Disputa adjudicará o Objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições do Termo de Referência e deste documento.

11.2. Encerrados os prazos recursais e proferidas as decisões definitivas, será declarada a empresa vencedora. A formalização será efetivada por meio da ordem de fornecimento.

12.0. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:

Os prazos de vigência e de execução encontram-se estabelecidos no item 10.0 do Termo de Referência, conforme disposto no Anexo “A”

13.0. MODELO EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

As condições do prazo e recebimento do objeto estão dispostas no item 11.0 do Termo de Referência - Anexo “A”.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO Nº 16/2026.

14.0 LOCAL DE ENTREGA:

O objeto será entregue no endereço indicado no item 11.0 do Termo de Referência - Anexo “A”.

15.0 DO REAJUSTE:

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.0 FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos obedecerão às condições estipuladas no item 14.0 do Termo de Referência - Anexo “A”.

17.0 OBRIGAÇÕES DA FEMAR/CONTRATADA:

As obrigações das partes estão dispostas nos itens 15.0 e 16.0 do Termo de Referência “A”.

18.0 SUBCONTRATAÇÃO:

O regramento atinente a subcontratação está definido no item 17.0 do Termo de Referência “A”.

19.0 FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida de acordo com o item 18.0 do Termo de Referência “A”.

20.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras atinentes às sanções administrativas aplicáveis na presente COTAÇÃO estão dispostas no item 19.0 do Termo de Referência - Anexo “A”.

21.0 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

21.1. A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos licitantes e a confidencialidade da informação fruto deste processo.

21.2. A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO Nº 16/2026.

21.3. Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais dos seus licitantes, bem como dos colaboradores que atuem neste processo de compras.

21.4. Para recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e o contato eletrônico do Encarregado constam no site da FEMAR.

22.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Quanto ao Faturamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR, situada na Rua Marquês de Olinda nº 18 - Botafogo -Rio de Janeiro -RJ- CEP nº 22.251-040; CNPJ 33.798.026/0001-86; Inscrição Estadual: ISENTA; Inscrição Municipal: 0093.082-2.

22.2 Integram esta Cotação, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- 22.3.1. Termo de Referência-Anexo “A”;
- 22.3.2. Modelo de proposta de preços- Anexo “B”; e
- 22.3.3. Minuta do Contrato – Anexo “C”.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLORIANO CECILIO RODRIGUES LOPES
Data: 29/07/2026 14:58:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Florianio Cecílio Rodrigues Lopes
Coordenador de Disputa



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETIVO

Realizar a aquisição de Óleo Diesel Marítimo (OCMT) para os navios de pesquisa responsáveis pelas expedições do PSRM e do PROANTAR, objetivando a utilização na realização de atividades de pesquisas no âmbito da CIRM.

2.0. OBJETO

2.1. Aquisição de Óleo Diesel Marítimo (OCMT), quantidade 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) litros, com o propósito de atender o Projeto SECIRM – INSTALAÇÃO LABORATORIAL, a fim de ser empregado os navios de pesquisa responsáveis pelas expedições do PSRM e do PROANTAR.

2.2. A quantidade citada no subitem 2.1 poderá sofrer alteração para maior ou menor, observado o limite financeiro citado no Plano de Trabalho constante nos autos do processo, destinado à aquisição do combustível definido no Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS e a Secretaria Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, com a interveniência da Fundação de Estudos do Mar – FEMAR.

2.3. O combustível será entregue nos endereços listados no item 10.0, de acordo com a quantidade e critérios citados neste documento.

3.0. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desse combustível se justifica pela necessidade de aplicação em navios da Marinha do Brasil empregados em apoio à pesquisa científica; e em embarcações de apoio às pesquisas científicas nas águas jurisdicionais brasileiras, águas internacionais de interesse, ilhas oceânicas e na Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF).

3.2. A aquisição está vinculada e prevista no item nº 01 do Plano de Trabalho nº 00240-6/2024, Apoio a Instalação Laboratorial de P, D&I (nº 0050.0128707.24.9), anexo do Termo de Cooperação nº 0050.0128707.24.9, celebrado entre a Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a SECIRM, com a interveniência da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR).

3.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos oriundos do Termo de Cooperação supramencionado.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O adjudicado deverá evitar materiais virgens e focar em materiais duráveis na fabricação dos produtos, a fim de evitar descarte prematuro;



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

4.1.2. O adjudicado deverá comprovar que adota práticas de tratamento de resíduos, controle de poluentes e consumo racional de água/energia; e

4.1.3. A impermeabilização dos produtos deverá ser livre de PFCs (perfluorcarbonetos), substâncias nocivas ao meio ambiente e à saúde.

4.1. Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia.

5. DEFINIÇÕES

5.1. **PROANTAR:** Programa Antártico Brasileiro;

5.2. **SECIRM:** Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;

5.3. **FEMAR:** Fundação de Estudos do Mar;

5.4. **PROPONENTE:** Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;

5.5. **INTERVENIENTE:** Fundação de Estudos do Mar;

5.6. **CONTRATADA:** Empresa fornecedora do combustível;

5.7. **OPERANTAR:** Operação Antártica;

5.8. **PSRM:** Plano Setorial para os Recursos do Mar;

5.9. **PETROBRAS:** Petróleo Brasileiro S/A.

6. RECURSOS

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos do Termo de Cooperação nº 0050.0128707.24.9, celebrado entre a PETROBRAS S/A e a SECIRM, com a interveniência da FEMAR.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas de preços deverão atender as especificações técnicas, quantitativos e orientações constantes neste documento, sob pena de serem desclassificadas.

7.2. As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do instrumento convocatório promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento, o menor preço.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para a comprovação da capacidade técnica da proponente, será exigido de acordo com as demais regras da Cotação a ser instaurada pela FEMAR, os seguintes documentos:

8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do Óleo Diesel Marítimo (OCMT), em nome da empresa interessada/participante da cotação promovida pela FEMAR, nas mesmas condições, prazos e quantitativos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8.1.1.1. Serão considerados compatíveis, em condições, prazos e quantitativos, os atestados que demonstrarem a execução dos serviços de fornecimento do combustível, no mínimo, dentro dos prazos de atendimento e vigência estabelecidos para esta cotação, bem como em quantidade não inferior a 60% (sessenta por cento) da quantidade estimada no objeto deste documento.

8.1.1.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, para que na soma desses, a proponente alcance a experiência exigida neste Termo de Referência, notadamente nos quesitos quantidades e prazos.

8.1.1.3. Em diligência, se julgado necessário pela Comissão de Seleção que julgará a Cotação de Preços, poderá ser exigida a apresentação de documentos comprobatórios da comercialização do Óleo Diesel Marítimo (OCMT), descrito no atestado fornecido, tais como Contrato ou Notas Fiscais.

8.1.2. Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata, da unidade de fornecimento.

8.1.2.1 O Certificado de Regularidade antes referido poderá ser dispensado, se a Comissão lograr êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* no sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Para garantir a qualidade do Óleo Diesel Marítimo (OCMT) e estrito atendimento técnico à pretensão desta entidade licitadora, deverão ser observados com total rigor os detalhamentos abaixo:



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	Método (s)	Limites	
		Internacional (ASTM)	Mín.	Máx.
VISCOSIDADE CINEMÁTICA	% Volume	ASTM D-445	-	0,3
PONTO FULGOR	°C	ASTM D-93	66	0,01
PONTO FLUIDEZ	°C	ASTM D-97	-	-6
PONTO NEVOA	°C	ASTM D-2500	-	-1
TEOR ÁGUA	KG	ASTM D-1744	-	500MG
TEOR CINZAS	%	ASTM D-482	-	0,010
TEOR ENXOFRE	% MASSA	ASTM D-2622/D-4294/D7-5453	-	1,00
TEOR RESÍDUOS DE CARBONO DOS 10% FINAIS	MAX% MASSA	ASTM D-524	-	0,20
SEDIMENTOS	% MASSA	ASTM D-473 ISO 4264	-	0,01
NUMERO DE CETANO	Nº	ASTM D-613	47	-

Observações:

9.2. Os valores estipulados são absolutos e não estão sujeitos a correções pela tolerância dos métodos do ensaio. Se forem realizadas determinações múltiplas, deverão ser usados resultados médios. Resolução ANP Nº 20 De 19/06/2012 Regulamento Técnico ANP Nº 5/2012.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

10. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência será de 05 (cinco meses) meses, com início na data da última assinatura digital das partes, conforme registro do sistema de certificação utilizado, a qual será considerada o marco inicial para a contagem da vigência, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo assinado entre as Partes, para conclusão do objeto.

10.2. A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da confirmação do pagamento, constituindo esse o prazo máximo para a entrega do combustível pela CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FEMAR a data exata da entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, a fim de possibilitar o alinhamento e a coordenação do recebimento junto à Marinha.

11. MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. A entrega será realizada após recebimento da ordem de fornecimento emitida pela FEMAR, em conformidade com o quadro abaixo:

Endereços	Quantidade	Modal
Depósito de Combustível da Marinha no Rio de Janeiro (DPCOMB) Praia da Bica Jardim Guanabara Ilha do Governador – Rio de Janeiro - RJ - CEP - 21931-076	1.000.000	Modal Aquaviário (CHATA)
Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) Praça Barão de Ladário, ilha das cobras, Centro do Rio de Janeiro NPo Almirante Maximiano (H-41)	800.000	
Total: 1.8000.000		

11.2. A empresa adjudicada deverá apresentar, por meio de documento formal, o Laudo de Análise devidamente assinado pelo químico responsável, contendo as especificações e características do combustível fornecido, de forma a possibilitar a verificação de sua conformidade com as normas aplicáveis, no prazo de até cinco dias úteis.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

11.3. Fica a adjudicada obrigada a substituir, sem qualquer ônus para a SECIRM, o combustível que, dentro desse período, venha a apresentar problemas de natureza técnica decorrentes de sua fabricação.

12. DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irredutíveis.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. A FEMAR utilizará a pesquisa mercadológica como referência no julgamento das propostas, devendo o valor ofertado estar dentro do limite estabelecido na pesquisa.

13.2. Caso o valor ofertado fique acima do limite estabelecido, a FEMAR procederá as avaliações pertinentes, embasada nas regras e limitações financeiras do Termo de Cooperação o qual subsidiará os custos do objeto deste Termo de Referência antes de opinar pelo prosseguimento ou não da Cotação de Preços.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado de forma antecipada, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal emitida para entrega futura, mediante crédito em conta corrente de titularidade da futura CONTRATADA, observados o banco e a agência por ela indicados.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), CNPJ nº 33.798.026/0001-86, Rua Marques de Olinda, nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, e encaminhadas para a Caixa Postal: comprasfemar@fundacaoofemar.org.br, com cópia para licitacao@fundacaoofemar.org.br.

15. OBRIGAÇÕES DA FEMAR

15.1 Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos combustíveis recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação.

15.2 Realizar o pagamento antecipado, nos termos do subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.3 Nomear os Fiscais a serem indicados pela SECIRM, para acompanhar a execução do fornecimento do Óleo Diesel Marítimo (OCMT).

15.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, de acordo com as hipóteses previstas no item 18.0 deste Termo de Referência, sem prejuízo de medidas judiciais que se fizerem indispensáveis ao cumprimento do objeto e que sejam garantidoras dos direitos da FEMAR.

15.5. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre irregularidades detectadas no combustível ou na execução das obrigações contratuais, para que sejam adotadas medidas cabíveis de reparo imediato, bem como apontadas providências necessárias ao adequado cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Cumprir as obrigações constantes na Cotação e neste Termo de Referência, bem como assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2 Efetuar a entrega do objeto nas condições, especificações, local e prazo de atendimento, previstos neste Termo de Referência. A Nota Fiscal deverá constar a identificação da empresa, CNPJ, local da entrega, entre outras informações indispensáveis.

16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

16.4 Comunicar à FEMAR, até o prazo mínimo de 01 dia que antecede o abastecimento, os motivos que eventualmente, venham a inviabilizar o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, já informando as providências adotadas para correção da discrepância identificada em relação a ocorrência detectada ou apontada ao referido evento. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FEMAR, à CONTRATADA será aplicada sanção administrativa, na forma disciplinada no item 18.0 deste Termo de Referência.

16.5 Manter, durante toda a execução do objeto da Cotação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.6 Emitir Certificado de Fornecimento quando da entrega do combustível, devidamente preenchido com o número da ordem de fornecimento.

16.7 Responder por seus compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da cotação, bem assim por danos causados a terceiros decorrentes de seus atos, empregados, prepostos ou subordinados.

16.8 Apresentar garantia, na modalidade de caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização com cláusula de resgate, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor do contrato, equivalente ao montante do pagamento antecipado, como condição indispensável para a efetivação do pagamento.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, no entanto poderá ser subcontratada o modal aquaviário, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA.

18. FISCALIZAÇÃO

A FEMAR designará formalmente o responsável pela fiscalização do fornecimento, com base no nome indicado pela SECIRM.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O inadimplemento contratual total ou parcial do objeto, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

não sejam reconhecidas ou aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR:

- 19.1.1 Advertência, no caso de inadimplemento, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela FEMAR, que não gerem prejuízos ou quaisquer tipos de atrasos nos prazos da programação de fornecimento do combustível;
 - 19.1.2 Multa Moratória e Compensatória; e
 - 19.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de Cotações de Preços ou Processos Seletivos Públicos para escolha de fornecedor, promovido pela FEMAR e impedimento de contratar com a FEMAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 19.2 A CONTRATADA será advertida, na hipótese prevista no subitem 19.1.1 formalmente pela FISCALIZAÇÃO, e caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.
- 19.3 As multas referidas no subitem 19.1.2 serão aplicadas, da seguinte forma:
- 19.3.1 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora de atraso injustificado no abastecimento requerido, sobre o valor da requisição inadimplida, até o limite de 24 (vinte quatro) horas; e
 - 19.3.2 Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto, decorridos 30 (trinta) dias, sem justificação ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR.
- 19.4 As sanções previstas no subitem 19.1.3, assegurado o direito ao contraditório em processo autuado para o devido fim, será aplicada multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento em casos de prática de atos ilícitos que visem frustrar a realização da seleção pública ou de inidoneidade para contratar com a FEMAR.
- 19.5 Todas as sanções administrativas elencadas neste item, somente serão aplicadas após o exercício do direito da defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de indeferimento das justificativas apresentadas.
- 19.6 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 19.7 As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o VALOR GLOBAL do objeto nos percentuais apontados nos subitens acima.

20. IMPACTO AMBIENTAL

20.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das Normas Ambientais vigentes para a execução do objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

20.2 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

O frete relativo ao meio de transporte que levará o combustível do local de armazenamento da futura CONTRATADA até o local da entrega, descrito no item 10.0 deste Termo de Referência, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento da legislação em vigor, pertinente. Por isso, não será atribuída à FEMAR qualquer responsabilidade sobre o transporte utilizado para a entrega.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLORIANO CECILIO RODRIGUES LOPES
Data: 04/08/2026 11:38:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALTERADO POR:

Floriano Cecílio Rodrigues Lopes
Assessor Administrativo

CHATAMODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR (FEMAR)

Sr. Coordenador da Disputa:

Objeto da presente proposta é aquisição de Óleo Diesel Marítimo (OCMT), conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo “A” - TERMO DE REFERÊNCIA da Cotação nº 14/2026.

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta de preços:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
Óleo Diesel Marítimo (OCMT)	Litros	1.800.000		

Valor total da proposta é de R\$_____ (_____).

LOCAIS DE ENTREGA:

Endereços	Quantidade	Modal
Depósito de Combustível da Marinha no Rio de Janeiro (DPCOMB) Praia da Bica Jardim Guanabara Ilha do Governador – Rio de Janeiro - RJ - CEP - 21931-076	1.000.000	Modal Aquaviário (CHATA)
Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) Praça Barão de Ladário, ilha das cobras, Centro do Rio de Janeiro NPo Almirante Maximiano (H-41)	800.000	
Total:	1.8000.000	

Os valores apresentados acima são para o período contratual estabelecido no item 9.0 do Termo de Referência.

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e seguros obrigatórios inerentes, tudo que for necessário ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade de nossa proposta é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data fixada para a entrega da mesma.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ/ME: _____
Endereço: _____
Tel: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____
Nº C/C: _____

DADOS REFERENTE AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
CPF/ME: _____
Cargo/Função: _____ Cart. Ident. nº: _____
Expedido por: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____

local e data.

Nome completo e assinatura do responsável legal
Cargo
RG/ID e CPF
(Carimbo)

Obs: * O modelo de proposta de preços deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

** A proposta a ser encaminhada deverá observar o número máximo de 4 (quatro) casas decimais.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – **FEMAR** e XXX XXX XXXX, para atender ao PROJETO SECIRM INSTALAÇÃO LABORATORIAL.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - **FEMAR**, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-040, doravante denominada **FEMAR**, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelo Presidente XX XXX XXX XXX, XXX, XXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, emitida pela xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX XXX XXXX XXX, e XXXXX XXXX XXX, com sede localizada na XXX XXX XXXX XXX, Nº XXX, XXX XXXX, XXXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF XX XXX XXX XXXX, neste ato representada mediante XXXX XXXX XXXX XXX, XX XXXX XXXX, XXXX, XXXX, xxx xxxx xxxx, xxx xxxx xxxx xxxxx, emitida pelo xx xxxx xxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xx xxx xxx xxx, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da Cotação nº 16/2026 - Processo nº 85/2026, realizada de acordo com as normas editadas no Volume 2, item 5.1 do Manual de Gestão de Projetos de P,D&I da PETROBRAS S.A., observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, economicidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, sujeitando-se as partes às normas e princípios gerais dos Contratos, disposições do direito privado, bem como às regras contidas no instrumento convocatório citado, as quais estão adstritas, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Aquisição de Óleo Diesel Marítimo (OCMT) de acordo com as especificações do Termo de Referência e com a Proposta de Preços anexa.

ITEM	PRODUTO	UNIDADEDE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Óleo Diesel Marítimo (OCMT)	Litros	1.800.000

Rua Marquês de Olinda nº18 – Botafogo –Rio de Janeiro/RJ
CNPJnº33.798.026/0001-86 – Inscrição Estadual: Isento



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

1.2. Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à finalidade contratual, deverão ser observados com total rigor, os detalhamentos abaixo:

CARACTERÍSTICAS	Unidade	Método (s)	Limites
		Internacional (ASTM)	Mín.
VISCOSIDADE CINEMÁTICA	% Volume	ASTM D-445	-
PONTO FULGOR	°C	ASTM D-93	66
PONTO FLUIDEZ	°C	ASTM D-97	-
PONTO NEVOA	°C	ASTM D-2500	-
TEOR ÁGUA	KG	ASTM D-1744	-
TEOR CINZAS	%	ASTM D-482	-
TEOR ENXOFRE	% MASSA	ASTM D-2622/D-4294/D7-5453	-
TEOR RESÍDUOS DE CARBONO DOS 10% FINAIS	MAX% MASSA	ASTM D-524	-
SEDIMENTOS	% MASSA	ASTM D-473 ISO 4264	-
NUMERO DE CETANO	Nº	ASTM D-613	47

Rua Marquês de Olinda nº18 – Botafogo –Rio de Janeiro/RJ
CNPJ nº33.798.026/0001-86 – Inscrição Estadual: Isento



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

1.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar o Laudo de Análise Técnica, assinado pelo químico responsável com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do produto, conforme as normas elencadas, a cada entrega realizada, pelo modal Aquaviário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global estimado para a aquisição, nas condições estabelecidas no quadro abaixo, é de R\$ xxx.xxx,xx (xxx), já contemplados todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive despesas relativas ao frete para entrega do Óleo Diesel Marítimo (OCMT) e seguros obrigatórios inerentes, em conformidade com os termos constantes da Proposta xx, datada de xx de xxxxxx de 2026, apresentada pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Global(R\$)
01	Óleo Diesel Marítimo (OCMT)	Litro	1.800.000	000	00.000,00

2.2. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) de litros de Óleo Diesel Marítimo (OCMT), observado o limite financeiro estabelecido no Plano de Trabalho.

2.3. O quantitativo estimado poderá sofrer variação para mais ou para menos, no intuito de atender as necessidades do Projeto, desde que acordado com a **CONTRATADA** e dentro do limite financeiro destinado para o item no Plano de Trabalho.

2.4. O pagamento pelo fornecimento do combustível dar-se-á na quantidade efetivamente adquirida e pelo valor unitário contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de 05 (cinco meses) meses, com início na data da última assinatura digital das partes, conforme registro do sistema de certificação utilizado, a qual será considerada o marco inicial para a contagem da vigência, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo assinado entre as Partes, para conclusão do objeto.

3.2. A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da confirmação do pagamento, constituindo esse o prazo máximo para a entrega do combustível pela **CONTRATADA**.

Rua Marquês de Olinda nº18 – Botafogo –Rio de Janeiro/RJ
CNPJ nº33.798.026/0001-86 – Inscrição Estadual: Isento



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

3.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FEMAR a data exata da entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, a fim de possibilitar o alinhamento e a coordenação do recebimento junto à Marinha.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A entrega do Óleo Diesel Marítimo (OCMT) será realizada de acordo com o item 11.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA

O Óleo Diesel Marítimo (OCMT) deverá ser entregue nos locais estabelecidos no item 11.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de forma antecipada, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal emitida para entrega futura, mediante crédito em conta corrente de titularidade da futura CONTRATADA, observados o banco e a agência por ela indicados, e condicionado ao prévio recebimento da garantia contratual em valor equivalente ao montante da parcela a ser adiantada.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Estudos do Mar -FEMAR, CNPJ nº 33.798.026/0001-86, localizada na Rua Marquês de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o Pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **FEMAR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA **FEMAR** - Serão observadas as orientações constantes no item 15.0 do Termo de Referência.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA** - Serão observadas as orientações constantes no item 16.0 do Termo de Referência.

Rua Marquês de Olinda nº18 – Botafogo –Rio de Janeiro/RJ
CNPJ nº33.798.026/0001-86 – Inscrição Estadual: Isento



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto, apenas parcialmente, no tocante exclusivamente à contratação do modal aquaviário, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA**, como definido no item 17.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal será designado de acordo com o item 18.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas aplicadas pelo inadimplemento contratual serão as listadas no item 19.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **FEMAR** na Cotação, nas normas e princípios gerais dos Contratos e disposições do direito privado regedores da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Pelo inadimplemento total das obrigações, além das sanções constantes na Cláusula Décima, é facultado à **FEMAR** o direito de rescindir unilateralmente o presente ajuste e ainda aplicar multa rescisória de 1 % (um por cento) do valor global do Contrato, nos casos em que inexistir justificativa aceita pela **FEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

Como parte integrante do presente Contrato estão anexos:

- I) A Cotação nº 16/2026, que deu origem à avença;
- II) O Termo de Referência; e

Rua Marquês de Olinda nº18 – Botafogo –Rio de Janeiro/RJ
CNPJnº33.798.026/0001-86 – Inscrição Estadual: Isento



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

III) A Proposta de Preços xx da **CONTRATADA**, datada de ____ de xxx de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS COMPROMISSOS

14.1. A **FEMAR** firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

- a) Política de Qualidade – “A **FEMAR** se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório.”
- b) Compliance, Ética e Transparência – “As boas práticas de governança e compliance constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência.”
- c) Meio Ambiente – “Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

15.2. A **FEMAR** possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

15.3. Todas as medidas de segurança são adotadas pela **FEMAR** para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:

- a) uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
- b) controle de acesso aos sistemas;
- c) sinalização dos acessos limitados e controlados;

Rua Marquês de Olinda nº18 – Botafogo –Rio de Janeiro/RJ
CNPJ nº33.798.026/0001-86 – Inscrição Estadual: Isento



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

- d) proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
- e) utilização de sistema criptográfico, se necessário;
- f) utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
- g) coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

15.4. Para recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da **FEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, cessão de créditos bancários, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da **FEMAR**.

17.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

17.3. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

17.4. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **FEMAR**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

17.5. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **FEMAR**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos e amigáveis, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por assim acordarem, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Rio de Janeiro, __ de xxxx de 2026.

XXX XXX XXX XXX
Presidente da **FEMAR**

XX XXXX XXXXX
CONTRATADA

XX XXXX XXXXX
CONTRATADA